



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

RESOLUÇÃO Nº 256/2012

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 14 de setembro de 2012, no auditório do LACEN/SESA.

Considerando o pacto firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde, o Ministério da Saúde e o Colegiado de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-ES, em 06 de abril de 2011, para a elaboração da nova Programação Pactuada e Integrada da Atenção à Saúde.

Considerando a aprovação da Proposta de Macroalocação dos Recursos Financeiros ocorrida em 16 de agosto de 2011 em Assembléia do COSEMS e, em seguida, pela Comissão Intergestores Bipartite do estado do Espírito Santo.

Considerando a realização das Oficinas Macrorregionais para a elaboração das Programações Municipais, ocorridas no período de 05 de novembro de 2011 a 19 de dezembro de 2011.

Considerando a aprovação da versão final da PPI pela Diretoria Executiva do COSEMS-ES, pela Comissão Temática para Assuntos de PPI do COSEMS e por 10 (dez) municípios executores presentes, ocorrida em 23 de abril de 2012.

Considerando a homologação pela Assembléia do COSEMS-ES, em 26 de Abril de 2012, do pacto bipartite realizado em 23 de abril de 2012, supracitado.

Considerando a Portaria GM/MS n. 1.097, de 13 de outubro de 2006, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Programação Pactuada e Integrada da Assistência; e

Considerando a homologação da PPI, por meio da Resolução da CIB nº. 036, datada de 18 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art.1º - Realizar, após comprovação da necessidade no processo de monitoramento da produção hospitalar relativo ao primeiro semestre de 2012, a recomposição do Limite Financeiro Anual do **município de Santa Teresa**, conseqüente ao recebimento de referências de diferentes municípios, no valor de R\$ 271.125,68 (duzentos e setenta e um mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), cuja origem será a Reserva Técnica denominada "Reposição de Teto Hospitalar Futuro" sob gestão estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-ES

CONT. DA RESOLUÇÃO Nº 256/2012

Parágrafo Único – Este valor é relativo à produção financeira registrada no Banco de Dados do SIH/DATASUS no primeiro semestre de 2012 e projetado para o segundo semestre, no montante de R\$ 420.592,29, deduzidos R\$ 149.466,61 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos) dos recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde, oriundos do Fundo Estadual de Saúde, repassados ao município por meio de convênio para manutenção das clínicas especializadas traumatologia-ortopedia, pediatria e obstetrícia.

Art.2º - Recompôr o Limite Financeiro do município de Santa Teresa relativo aos custos adicionais de 186 diárias (projeção 2012) de UTI de população referenciada, consequentes das internações reguladas e encaminhadas ao município pela Central de Regulação de Internações Estadual, que extrapolaram os Limites Financeiros Municipais pactuados na PPI, da ordem de R\$ 91.884,63 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), cuja origem será a Reserva Técnica denominada "Reposição de Teto Hospitalar Futuro" sob gestão estadual.

Art.3º - Estabelecer que a reposição no Limite Financeiro Municipal será realizada retrospectivamente a 01 de junho de 2012, portanto, o montante da Reserva Técnica relativa ao segundo semestre de 2012 será acrescido aos recursos que já vem sendo pagos, divididos em quatro parcelas iguais, nos meses-competência setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012, no valor de R\$ 90.752,58 (noventa mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Art.4º - Restabelecer a partir do mês-competência janeiro de 2013 a regularidade desse acréscimo no Limite Financeiro de Média Complexidade Hospitalar do município, da ordem de 1/12 deste valor ora acrescido, correspondendo a R\$ 30.250,85 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) .

Art.5º - Incumbir à Coordenação da PPI adotar as devidas providências para a regularização dos limites financeiros a partir da competência do mês de setembro, promovendo os devidos ajustes na base do SisPPI, nos respectivos Quadros Consolidados, até a regularização da reposição.

Art.6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 20 de setembro de 2012.


JOSÉ TADEU MARINO
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde